



## Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

**LEI MUNICIPAL Nº 8.818, DE 27/06/2024**

### INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CAPELÃO RELIGIOSO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicada em 27 de junho de 2024

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE:*

**Art. 1º** Fica instituído, na esfera municipal de Petrópolis, o Dia Municipal do Capelão Religioso, a ser comemorado anualmente no dia 11 de fevereiro, passando a constar no calendário oficial do Município de Petrópolis.

**Art. 2º** O Poder Executivo, no Dia Municipal do Capelão Religioso, poderá promover as seguintes atividades:

- I** - Reuniões religiosas;
- II** - Palestras;
- III** - Seminários;
- IV** - Atividades comemorativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Mando, portanto, a todos a quem o  
conhecimento da presente Lei competir, que a  
executem e a façam executar, fiel e  
inteiramente como nela se contém.*

*Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2024.*

*Rubens José França Bomtempo  
Prefeito*

*Projeto de Lei - Proc. : 2889/2022  
Autor GILDA BEATRIZ.*